

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo **assegure a segurança da obra da Escola Municipal de Educação Infantil Adalberto Wortmann**, bem como realize a **limpeza da via pública** nas redondezas da construção, visando a proteção da comunidade e a organização do espaço urbano.

- Limpeza das vias públicas próximas à obra, removendo resíduos de construção que possam comprometer a mobilidade e a segurança dos cidadãos, bem como a roçada do mato que tomou conta da calçada.
- Monitoramento contínuo das condições do entorno da obra, garantindo que medidas corretivas sejam adotadas sempre que necessário, incluindo a prevenção de acessos indevidos que possam resultar em atos de vandalismo ou depredação do local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir a segurança da população que transita próximo à obra da Escola Municipal de Educação Infantil Adalberto Wortmann, prevenindo possíveis acidentes e promovendo um ambiente mais organizado e seguro para moradores, estudantes e pedestres.

A ausência de medidas adequadas de segurança em canteiros de obras pode representar riscos à integridade física dos cidadãos, além de gerar impactos negativos na mobilidade urbana. Da mesma forma, a falta de limpeza nas vias próximas à construção pode ocasionar acúmulo de entulhos, poeira e outros resíduos, prejudicando a qualidade de vida da comunidade local.

Diante da importância do tema, solicitamos que esta Indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Canela, 31 de janeiro de 2025.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.